

Mensagem 03/2023

EXMO. Senhor,

Presidente da Câmara Municipal

Nova Brasilândia D'Oeste/RO

Senhor Presidente,

Pelo presente, encaminho a esta Casa de Leis para apreciação dos Nobres Edis o PROJETO DE LEI com a seguinte súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar por Recurso Vinculado no orçamento vigente e da outras providencias."

Tenho certeza de que após exame das Comissões competentes, o projeto mencionado será levado ao Plenário para unânime aprovação.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para reiterar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 18 de janeiro de 2023.

HÉLIO DA SILVA

Prefeito Municipal





PROJETO DE LEI Nº 1970/2023

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar por Recurso Vinculado no orçamento vigente e da outras providencias."

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

#### LEI

ARTIGO 1° - Ficam aberto credito adicional suplementar por recurso vinculado no orçamento vigente no valor de R\$. 601.820,04 (Seiscentos e um mil oitocentos e vinte reais e quatro centavos), para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Brasilândia D'Oeste.

Função 08 – Assistência

Subfunção 244 – Assistência Social Comunitária

Programa 0008 – Inclusão Social com Responsabilidade

Projeto/Atividade 1.028 Mamãe Cheguei

Elemento de Despesa: 33.90.14.00 – Diárias R\$. 3.000,00

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo R\$. 12.617,00

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Out. Serv. Ter. P. Jur. R\$. 2.000,00

Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equip. Mat. Perman. R\$. 10.000,00

Total R\$. 29.617,00

Função 08 – Assistência





Subfunção 244 – Assistência Social Comunitária

Programa 0008 – Inclusão Social com Responsabilidade

Projeto/Atividade 1.030 Piso Básico Fixo FEAS

Elemento de Despesa: 33.90.14.00 – Diárias R\$. 30.000,00

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo R\$. 80.000,00

Elemento de Despesa: 33.90.36.00 – Out. Serv. Ter. P. Ficica R\$. 5.187,26

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Out. Serv. Ter. P. Jur. R\$. 12.000,00

Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equip. Mat. Perman. R\$. 33.000,00

Total R\$. 160.187,26

Função 08 – Assistência

Subfunção 244 – Assistência Social Comunitária

Programa 0008 – Inclusão Social com Responsabilidade

Projeto/Atividade 1.029 Crescendo Bem (Criança Feliz)

Elemento de Despesa: 33.90.14.00 – Diárias R\$. 2.000,00

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo R\$. 15.533,10

Elemento de Despesa: 33.90.32.00 – Material Dis. Gratuita R\$. 533,10

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Out. Serv. Ter. P. Jur. R\$. 3.000,00

Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equip. Mat. Perman. R\$. 10.000,00

Total R\$. 30.533,10

Função 08 – Assistência





Subfunção 244 – Assistência Social Comunitária

Programa 0008 – Inclusão Social com Responsabilidade

Projeto/Atividade 1.034 Piso Básico Fixo FEAS

Elemento de Despesa: 33.90.14.00 – Diárias R\$. 5.000,00

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo R\$. 80.764,31

Elemento de Despesa: 33.50.43.00 – Subvenções Sociais R\$.135.000,00

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Out. Serv. Ter. P. Jur. R\$. 25.000,00

Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equip. Mat. Perman. R\$. 60.000,00

Total R\$. 305.764,31

Função 08 – Assistência

Subfunção 244 – Assistência Social Comunitária

Programa 0008 – Inclusão Social com Responsabilidade

Projeto/Atividade 1.033 Beneficios Eventuais

Elemento de Despesa: 33.90.32.00 – Material Distribuição Gratuita R\$. 70.718,37

Elemento de Despesa: 33.90.48.00 – Outros Auxílios Fin. a P. Fisicas R\$. 5.000,00

Total R\$. 75.718,37

ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos vinculados de que tratam os programas sociais do Estado de Rondônia, no valor de R\$. 601.820,04 (Seiscentos e um mil oitocentos e vinte reais e quatro centavos), para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Brasilândia D'Oeste.





ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 18 de janeiro de 2023.

HELIO DA SILVA

Prefeito Municipal

